

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo: 222300010002664
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Jesópolis	CNPJ do FMS: 10.411.406/0001-10
Gestor: Matheus Leite de Bessa	
Endereço: Praça Luiz de Matos, 422, Centro, Jesópolis-GO.	
Dados bancários: Banco do Brasil Ag: 2439-2 Conta Corrente: 16.929-30	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CENTRO DE SAÚDE DE JESÚPOLIS		CNES: 2437511
Endereço: PRAÇA LUIZ DE MATTOS 422, CENTRO		
Cidade: JESÚPOLIS-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem Fins Lucrativos	
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		



4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 12 (doze) meses	Início: Junho/2023	Término: Abril/2024
Identificação do objeto: Custeio das Atividades e Investimento no Centro de Saúde de Jesúpolis GO.		
Justificativa: O município de Jesúpolis possui uma população de 2.327 habitantes, de acordo com estimativas do IBGE. Sua área é de 122 Km² representando 0,036% do estado; 0,008% da região e 0,001% de todo o território brasileiro, nesse intuito o investimentos em saúde no município e uma preocupação muito grande dos gestores municipais, devido Jesúpolis ser um município de pequeno porte e com pouca arrecadação nas esferas Federal/Estadual/Municipal é um dos pilares de sustentação da uma sociedade sempre é proporcionando uma melhor qualidade de vida, tanto no atendimentos com UBS equipadas e com materiais que são essenciais para o seu funcionamento, garantido assim direitos básicos em uma comunidade.		
O aporte financeiro para custeio na Saúde em Jesúpolis será de suma importância para o bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências do Centro de Saúde e na UBS Silvan José Furtado da Silveira, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes procedimentos. Sendo assim, esta subvenção destinada à Aquisição de Material de Consumo (medicamentos, materiais hospitalares, materiais de expedientes, produtos de limpeza em geral, e outros) na Prestação de Serviços por Terceiros (contratação de médicos, funcionários, etc.) e Despesas com Pessoal que é um dos maiores problemas enfrentados por município pequeno para atender toda demanda necessária. Esse aporte financeiro (repasse de recursos) será de grande importância para continuidade dos serviços prestados por estas entidades, uma vez que auxiliará no custeio de despesas com manutenção das Ações de Atenção de Urgência/Emergência, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado aos usuários.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar NÃO SE APLICA A UNIDADE NÃO POSSUI parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	20		
Pacientes Atendidos	500		
Consultas Médicas	500		
Cirurgias Realizadas	0		
Internações	0		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	1		

MA Bessa

Enfermeiros Contratados	4
Técnico de Enfermagem Contratados	6

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 200.000,00	Valor Mensal: Parcela Única
--------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2023	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	200.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da





entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Jesúpolis em 15/06/2023

Matheus Leite de Bessa
Secretário Municipal de Saúde

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Jesúpolis em 15/06/2023

Matheus Leite de Bessa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2439-2 - PETROLINA DE GOIAS (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1991-76, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ n.º 10.411.406/0001-10, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à PRACA LUIZ DE MATOS NR 422 , QD 51 LT 11, CEP 75.495-000, telefone(s) (62) 3359-1136.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARIA AGNA ROSA LEITE	633.120.341-91
MATHEUS LEITE DE BESSA	000.214.941-93

Dados da conta

Agência 2439-2, Conta-Corrente n.º 16.929-3, Poupança Ouro n.º 510.016.929-6 e Poupança Pouplex n.º 960.016.929-8 abertas em 16/06/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

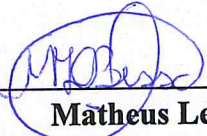


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JESÚPOLIS-GO

PROCESSO: 2223000100022664

PLANILHA DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

1	Manutenção e conservação de bens imóveis: despesas com serviços de reparos de telhado, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura em paredes, muros e gradis, reparos de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, piso, divisórias e lambris, limpeza de fossa e afins.	JUNHO/2023 A ABRIL 2024	R\$ 200.000,00
			R\$ 200.000,00


Matheus Leite de Bessa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde